Aprovado por 12 x 0
Em 15/12/2021
Presidente

Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

**PARECER Nº 55/2021**

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO À EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR CIRO FERRAZ PEREIRA E DEMAIS VEREADORES RELACIONADOS NA PROPOSIÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2021, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Esta Comissão recebeu para analisar à Emenda Substitutiva nº 01/2021, a qual "Substitui dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 04/2021, do Executivo Municipal, que **"Dispõe sobre a autorização de abono aos profissionais da educação básica em efetivo exercício para fins de cumprimento da aplicação mínima de 70% dos recursos do FUNDEB na sua remuneração, conforme previsto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, e no art. 212-A, inciso XI da Constituição Federal, referente ao exercício financeiro de 2021".**

Conclui-se que à Emenda Substitutiva está em conformidade com a legislação vigente. Ante o exposto, a Comissão emite o Parecer FAVORÁVEL à sua APROVAÇÃO.

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Floresta, 14 de dezembro de
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Ciro Ferraz Pereira
Presidente

André Alexandre de Sá Ferraz Moura Maniçoba
Secretário/Relator

Tiago Sobral Ferraz Moura Maniçoba
Membro